

LEI Nº. 2.759/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com Entidades Nacionais e Estaduais de Representação dos Municípios e contem outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e filiações e a contribuir mensalmente com Entidades Nacionais e Estaduais de representação dos municípios.

Parágrafo Único – Os convênios e ou filiações será devidamente regulamentado por ato de exclusividade do Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de QUIRINÓPOLIS/GO nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional, nos Estados, e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais e Estaduais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades conveniadas e ou filiadas em valores mensais a serem estabelecidos em assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração